



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### PROJETO DE LEI Nº 762, DE 2008

#### REDAÇÃO FINAL

#### **Dispõe sobre a criação da Avenida do Lazer na Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criada a Avenida do Lazer na Região Administrativa do Gama – RA II, localizada na Avenida dos Bombeiros, no trecho de pista dupla que possui, como limite norte, o semáforo situado junto à Companhia Regional de Incêndios – CRI dos Bombeiros e, como limite sul, o balão próximo ao supermercado Supermaia.

*Parágrafo único.* A realização da Avenida do Lazer dar-se-á aos domingos e feriados, no período de 8 a 17 horas, desde que haja comunicado prévio.

**Art. 2º** Os responsáveis pela realização das atividades de lazer e recreação na avenida especificada nesta Lei poderão requerer o apoio da Administração Regional do Gama para viabilizar os eventos programados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2008